



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.205, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Anexo II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Níveis de 01 a 09 do cargo de Zelador, no Grupo Ocupacional SAX – SERVIÇOS AUXILIARES, constante no Anexo II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo II - Tabela de remuneração de Cargos de Provimento Efetivo

Código	Nível	Vencimento base	O B S
S. A. X.	01	448,86	
	02	506,08	
	03	560,32	
	04	610,70	
	05	658,40	
	06	700,35	
	07	740,50	
	08	779,30	
	09	817,50	

(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.